



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de Sessões	3
Autorização de Contratação Direta	4
Ato de Autorização de Contratação Direta	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Advertências / Notificações	7
Notificações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 120/2026.

Modalidade: Concorrência 005/2026 (Eletrônica).

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: WM CAJOBI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 39.652.072/0001-59).

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** em vias públicas urbanas do Município de Viradouro/SP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização temporária, controle tecnológico e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, por meio de recursos provenientes do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais no âmbito do Processo SGRI-PRC-2026-00359-DM e **Emenda Parlamentar: 2026.035.81178.**

Valor: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Vigência: 23/07/2026 à 23/07/2028.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 3 de 13

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/226
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS

Aos **23** dias do mês de **julho** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II. Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado. Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EPP.
CNPJ: 17.455.394/0001-75, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 23 de julho de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 4 de 13

Autorização de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

Reconheço a contratação direta referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS, pelo valor estimado global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

- **ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EPP, inscrita sob CNPJ nº 17.455.394/0001-75**

Viradouro, 23 de julho de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
Secretária Municipal da Educação

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 5 de 13

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MINITRIO ELÉTRICO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO “ESCOLHA DA RAINHA” E DA “17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO 2026”**, pelo valor estimado global de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) . 04.893.218 JOSE DE MATTOS CABRAL NETO.

CNPJ: 04.893.219/0001-18 PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Viradouro, 23 de julho de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MINITRIO ELÉTRICO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO “ESCOLHA DA RAINHA” E DA “17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO 2026”.

Ao **23** dia do mês de **julho** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a

análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) . 04.893.218 JOSE DE MATTOS CABRAL NETO.

CNPJ: 04.893.219/0001-18 PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 23 de julho de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 007/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ZACARONE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste termo a Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para execução de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO – UBS I, do Município de Viradouro-SP, com o fornecimento da mão de obra e materiais necessários à execução. Recurso do Convênio nº 000779/2025 com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e Edital Completo. (CONVÊNIO Nº 00779/2025 - PROC SES-PRC-2025-00147-DM).

Justificativa: O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato, em razão do aumento da demanda pelos serviços executados pela contratada. Durante a execução da obra, verificou-se, por meio de acompanhamento técnico em campo, a necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente previstos, tendo em vista que determinadas intervenções indispensáveis à perfeita execução do objeto não puderam ser mensuradas com precisão na fase de planejamento. Especificamente, durante a preparação das salas constatou-se a necessidade de execução de serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 6 de 13

adicionais de regularização dos pisos para possibilitar o correto assentamento do revestimento, bem como a preparação das paredes para recebimento da pintura. Tais serviços não estavam previstos para todas as salas na planilha contratual original, mas revelaram-se indispensáveis em razão das condições efetivamente encontradas durante a execução da obra. Dessa forma, o acréscimo quantitativo mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade da execução contratual, evitando a paralisação da obra, a realização de nova contratação para serviços complementares e os prejuízos decorrentes do atraso na conclusão das intervenções. Assim, considerando a necessidade superveniente devidamente justificada e observados os limites legais para alteração contratual, conclui-se que o acréscimo quantitativo é medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada conclusão da obra e o pleno atendimento do interesse público.

Alteração: Fica estabelecido o aditamento de quantitativo no valor aditado de R\$ 40.112,00 (quarenta mil, cento e doze reais).

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de contrato PMV Nº 132/2022.

4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a manutenção da contratação durante um novo período de vigência para execução dos serviços necessários a Assistência Social. Os atendimentos oferecidos para os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas têm sido de fundamental importância para promover a reintegração social e a ressocialização desses indivíduos, contribuindo significativamente para a redução da reincidência criminal e o fortalecimento de laços familiares e comunitários. Diante da relevância social do serviço prestado e da expertise demonstrada, identificou-se a necessidade de prorrogar o contrato em questão. A continuidade dos atendimentos e a manutenção da parceria são essenciais para assegurar a continuidade do trabalho socioeducativo e garantir a qualidade dos serviços prestados aos adolescentes e jovens sob nossa responsabilidade. Ressaltasse que durante a execução do contrato, a empresa contratada cumpriu rigorosamente todas as normas estabelecidas no edital e termo de referência, bem como as disposições legais vigentes, atendendo às exigências técnicas e operacionais determinadas.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais 12 (doze)

meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 29 de julho de 2027. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 28.379,88 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 7 de 13

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Viradouro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

NOTIFICADA: **EPG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **60.860.141/0001-06**, estabelecida no Município de Pato Branco/PR, e-mail: epggrams@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no exercício de suas atribuições de gestão e fiscalização das contratações administrativas, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** formalmente a empresa **EPG COMERCIAL LTDA.** quanto ao descumprimento das obrigações relativas à entrega integral dos medicamentos constantes dos seguintes Pedidos de Materiais e Serviços/Pedidos de Empenho:

Pedido nº	Data	Empenho nº	Processo Licitatório	Pregão Eletrônico
03193/26	19/05/2026	9749	000060/26	14
03447/26	03/06/2026	11083	000055/26	12
03461/26	03/06/2026	11170	000060/26	14
04322/26	14/07/2026	13817	000055/26	12

Conforme apurado por esta Secretaria Municipal de Saúde, os pedidos acima relacionados foram atendidos **apenas parcialmente**, permanecendo pendente a entrega de parte dos medicamentos e respectivos quantitativos regularmente solicitados e empenhados pelo Município.

Registra-se que a empresa já foi cobrada administrativamente em diversas oportunidades para regularização das pendências. Entretanto, mesmo após as reiteradas cobranças, até o presente momento não houve a entrega integral dos produtos, permanecendo caracterizado o inadimplemento parcial das obrigações assumidas.

A situação compromete o regular abastecimento das Farmácias Municipais e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, considerando que os medicamentos se destinam à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

Diante do exposto, fica a empresa **EPG COMERCIAL LTDA.** formalmente **NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação, proceda à:

1. **entrega integral de todos os medicamentos e quantitativos ainda pendentes** relativos aos pedidos e empenhos acima relacionados; e

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. apresentação dos respectivos comprovantes de entrega à Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nos respectivos pedidos, observando-se integralmente as marcas, apresentações, especificações, quantitativos, prazos de validade e demais condições estabelecidas nos editais, nas atas de registro de preços e nas propostas apresentadas pela empresa.

Eventual impedimento excepcional deverá ser comunicado formalmente e devidamente comprovado dentro do mesmo prazo, esclarecendo-se que a apresentação de justificativa **não suspende automaticamente a obrigação de entrega**, dependendo de análise e aceitação expressa da Administração Municipal.

O não atendimento desta notificação poderá caracterizar inexecução parcial e retardamento injustificado da entrega do objeto, nos termos do art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa à instauração do competente processo administrativo e à aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, além das penalidades estabelecidas nos instrumentos convocatórios e nas atas de registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente notificação não afasta a responsabilidade da empresa pelos eventuais prejuízos decorrentes da entrega incompleta, nem impede a adoção de outras providências administrativas cabíveis para assegurar o abastecimento da rede municipal de saúde.

Viradouro/SP, 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Data: 23/07/2026 12:24:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Gestor de Contratos - Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Viradouro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

NOTIFICADA: ILG COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, com sede no Município de Pato Branco/PR, e-mail: medigram@medigram.com.br.

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no exercício de suas atribuições de gestão e fiscalização das contratações administrativas, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** formalmente a empresa **ILG COMERCIAL LTDA.** quanto ao descumprimento das obrigações relativas à entrega integral dos medicamentos constantes dos seguintes Pedidos de Materiais e Serviços/Pedidos de Empenho:

Pedido nº	Data	Processo Licitatório	Pregão Eletrônico
03381/26	01/06/2026	000055/26	12
03439/26	03/06/2026	000055/26	12
03638/26	16/06/2026	000060/26	14
03902/26	24/06/2026	000055/26	12
03904/26	24/06/2026	000060/26	14

Conforme apurado por esta Secretaria Municipal de Saúde, os pedidos acima relacionados foram atendidos **apenas parcialmente**, permanecendo pendente a entrega de parte dos medicamentos regularmente solicitados e empenhados pelo Município.

Registra-se que a empresa já foi cobrada administrativamente em diversas oportunidades para regularização das pendências. Entretanto, até o presente momento, não houve a entrega integral dos quantitativos constantes dos respectivos pedidos, permanecendo caracterizado o inadimplemento parcial das obrigações assumidas.

A situação compromete o regular abastecimento das Farmácias Municipais e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, considerando que os medicamentos se destinam à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

Diante do exposto, fica a empresa **ILG COMERCIAL LTDA.** **formalmente NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação, proceda à:

- entrega integral de todos os medicamentos e quantitativos ainda pendentes** dos pedidos e empenhos acima relacionados; e
- apresentação dos respectivos comprovantes de entrega à Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nos respectivos pedidos, observando-se integralmente as marcas, apresentações, especificações, quantitativos,

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prazos de validade e demais condições estabelecidas nos editais, nas atas de registro de preços e nas propostas apresentadas pela empresa.

Eventual impedimento excepcional deverá ser comunicado formalmente e devidamente comprovado dentro do mesmo prazo, esclarecendo-se que a apresentação de justificativa **não suspende automaticamente a obrigação de entrega**, dependendo de análise e aceitação expressa da Administração Municipal.

O não atendimento desta notificação poderá caracterizar inexecução parcial e retardamento injustificado da entrega do objeto, nos termos do art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa à instauração do competente processo administrativo e à aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como das penalidades estabelecidas nos instrumentos convocatórios e nas atas de registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente notificação não afasta a responsabilidade da empresa pelos prejuízos decorrentes da entrega incompleta, nem impede a adoção de outras providências administrativas cabíveis para assegurar o abastecimento da rede municipal de saúde.

Viradouro/SP, 22 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Data: 23/07/2026 12:02:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Gestor de Contratos - Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À LEV INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ nº 52.795.852/0001-16
Endereço: Padre Antônio, Maravilha/SC
E-mail: levindustrial.vendas@gmail.com

ACIONAMENTO DE GARANTIA E REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE IMUNOBIOLOGICOS INSTALADAS NA ESF V.

REFERÊNCIAS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000219/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025;
SOLICITAÇÃO Nº 00467/26;
PEDIDO DE EMPENHO Nº 00460/26.

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.709.912/0001-75, por intermédio da Gestão de contratos desta Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio desta, **NOTIFICAR formalmente** a empresa **LEV INDUSTRIAL LTDA.**, na qualidade de fornecedora contratada, acerca das inconformidades apresentadas pelas câmaras conservadoras de imunobiológicos fornecidas para instalação na Unidade de Saúde ESF V, localizada na Rua Elantino Americano de Freitas, nº 290, Nova Viradouro, neste Município.

A aquisição compreendeu os seguintes equipamentos:

I – 01 Câmara Conservadora, marca Revimedic, modelo NI 1760/280L – Bivolt, com volume útil de 280 litros, no valor de R\$ 12.490,00;

II – 01 Câmara Conservadora, marca Revimedic, modelo NI 1760/350L – Bivolt, com volume útil de 350 litros, no valor de R\$ 13.290,00.

O valor total da aquisição corresponde a R\$ 25.780,00, estando prevista no instrumento de aquisição a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Conforme relatório técnico elaborado pela equipe responsável da unidade, os equipamentos, entregues em 19 de março de 2026, apresentaram, desde o início de seu funcionamento, oscilações de temperatura e divergências entre as temperaturas registradas pelos sensores internos e aquelas aferidas pelos termômetros externos, comprometendo a segurança e a confiabilidade necessárias ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos.

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GESTÃO 2025 - 2028

Registra-se que foi solicitada avaliação de profissional técnico terceirizado, o qual informou que não poderia realizar intervenções nos equipamentos, sob o risco de comprometimento da garantia do fabricante. Por orientação do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, foram instalados termômetros externos exclusivamente para acompanhamento e monitoramento das temperaturas.

Em 25 de junho de 2026, foi realizado contato com a assistência técnica da fabricante, comunicando-se formalmente as inconformidades. Posteriormente, em 13 de julho de 2026, um técnico compareceu à unidade, realizou intervenções nos equipamentos e forneceu orientações quanto à sua utilização. Entretanto, mesmo após o atendimento técnico, as oscilações e divergências de temperatura permaneceram, demonstrando que o problema não foi solucionado de maneira definitiva.

Apesar das diversas tratativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela equipe da unidade, os representantes contatados vêm encaminhando a demanda de um setor para outro, sem que seja apresentada solução efetiva, conclusiva e compatível com a urgência da situação.

Cumprir destacar que a relação contratual do Município foi estabelecida com a empresa LEV Industrial Ltda., razão pela qual eventuais encaminhamentos internos entre fornecedora, fabricante, assistência técnica ou outros setores não afastam nem transferem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral da garantia e pela entrega de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

Em decorrência das oscilações de temperatura, o Grupo de Vigilância Epidemiológica ainda não autorizou a utilização dos equipamentos para o armazenamento de vacinas. Consequentemente, encontra-se prejudicada a implantação e a inauguração da sala de vacinação da nova unidade de saúde, ocasionando atrasos na disponibilização do serviço, prejuízos administrativos e operacionais ao Município e, sobretudo, prejuízos à população, que permanece privada do atendimento de vacinação naquela unidade.

Diante do exposto, fica a empresa **LEV INDUSTRIAL LTDA. formalmente NOTIFICADA** para:

1. Apresentar, no prazo máximo de **2 dias úteis**, contado do recebimento desta notificação, resposta formal contendo a identificação do responsável pelo atendimento e a data programada para comparecimento técnico;
2. Providenciar, no prazo máximo de **5 dias úteis**, a avaliação e o reparo definitivo dos equipamentos, incluindo a verificação dos sensores, controladores, sistema de refrigeração, parametrização, calibração e demais componentes relacionados à estabilidade térmica;
3. Apresentar relatório técnico conclusivo, assinado pelo profissional responsável, contendo os serviços realizados, os testes executados, os resultados obtidos e a comprovação de que os equipamentos mantêm temperatura estável dentro da faixa de 2°C a 8°C, sem divergências incompatíveis entre os sistemas de medição;

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3050

Página 13 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. Promover, caso o reparo não seja suficiente para assegurar o funcionamento regular e seguro, a substituição dos equipamentos defeituosos por outros novos, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional ao Município;

5. Garantir que todas as despesas relacionadas ao atendimento, deslocamento, mão de obra, peças, calibração, retirada, transporte, reinstalação ou substituição dos equipamentos sejam integralmente suportadas pela empresa, por se tratar de atendimento realizado durante o período de garantia.

O não atendimento desta notificação nos prazos estabelecidos, ou a apresentação de solução que não elimine definitivamente as inconformidades, poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, ensejando a instauração do competente procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, aplicação das sanções contratuais cabíveis e adoção das demais medidas administrativas e judiciais pertinentes, inclusive para ressarcimento dos prejuízos suportados pelo Município.

A urgência da situação decorre do impacto direto sobre a abertura da sala de vacinação da ESF V e da necessidade de preservação da cadeia de frio dos imunobiológicos, não sendo admissível nova postergação ou simples redirecionamento da demanda entre setores da empresa, fabricante ou assistência técnica.

Viradouro/SP, 23 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Data: 23/07/2026 10:32:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Gestor de Contratos - Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP